



LEI Nº 704/2021.

BOA VISTA 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 41.394.755,00 (**Quarenta e Um Milhões, Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais**), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	36.989.916	89,36
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.505.976	3,64
Receita Patrimonial	56.210	0,14
Transferências Correntes	34.424.995	85,58
Outras Receitas Correntes	2.735	0,01
Receita de Capital	6.000.000	14,49
Transferências de Capital	6.000.000	14,49
Receitas Correntes	240.000	0,58
Transferências Correntes	240.000	0,58
Receitas de Deduções	(4.230.578)	10,22
Deduções	(4.230.578)	10,22
Total:	38.999.338	94,21
1-Intra-Orçamentário:	240.00	0
2-Total Geral da Administração Direta:	39.333.859	89

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	1.571.521	3,80
Contribuições	756.638	1,83
Receita Patrimonial	585.636	1,41
Outras Receitas Correntes	232.247	0,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

Recitas Correntes		820.896	1,98
Contribuições		820.896	1,98
Total:		2.395.417	5,79
3-Intra-Orçamentário:		820.896	1,98
4-Total Geral da Administração Indireta:		2.395.417	5,79
Total Geral da Receita (2+4):		41.394.755	100
DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES		32.839.481	79,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.335.572	44,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.503.909	35,04
DESPESAS DE CAPITAL		5.975.748	14,44
INVESTIMENTOS		5.582.658	13,49
INVERSÕES FINANCEIRAS		30.000	0,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		363.090	0,88
Reserva de Contingência		184.109	0,44
Total:		38.999.338	94,21
1-Intra-Orçamentário:		1.054.833	2,55
2-Total Geral da Administração Direta:		38.999.338	94,21
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
			%
DESPESAS CORRENTES		1.320.772	3,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.214.094	2,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		106.678	0,26
DESPESAS DE CAPITAL		24.252	0,60
INVESTIMENTOS		12.126	0,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		12.126	0,03
Reserva de Previdenciária		1.050.393	2,54
Reserva de Previdenciária		1.050.393	2,54
Total:		2.395.417	6,33
3-Intra-Orçamentário:		6.063	0,01
4-Total Geral da Administração Indireta:		2.395.417	6,33
Total Geral da Despesa (2+4):		41.394.755	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	1.545.500	3,73
02.010	Gabinete do Prefeito	1.484.988	2,63
02.020	Secretaria de Administração	2.138.250	5,17
02.030	Secretaria de Educação	11.379.551	27,49
02.040	Secretaria de Saúde	10.351.792	25,01
02.050	Secretaria de Assistência Social e Des. Humano	1.653.448	3,99
02.060	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	5.141.825	12,42
02.070	Secretaria de Serviços Rurais	3.323.621	8,03



02.080	Secretaria Munic. de Planej. e Desenv. Econômico	183.900	0,44
02.110	Secretaria de Finanças	340.398	0,82
02.120	Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura	1.043.956	2,52
02.130	Procuradoria Geral do Município	228.000,00	1,51
02.990	Reserva de Contingência	184.109	0,44
Total:		38.999.338	94,21
1-Intra-Orçamentário:		1.054.833	2,55
2-Total Geral da Administração Direta:		38.999.338	94,21

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.100	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores	2.395.417	5,79
3 – Intra Orçamentária:		6.063	0
4 – Total Geral da Administração Indireta		2.395.417	5,79
2-Total Geral da Despesa (2+ 4)		41.394.755	100

Artigo 3.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de **R\$ 1.234.502,00** (Um Milhão Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Dois Reais), exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 % (Trinta por Cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades Orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, 2º e 3º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108 da Lei Estadual 3.654 de 10 de Fevereiro de 1971, como também transferir ou remanejar dotações de uma categoria econômica de uma programação para outra.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO

Artigo 8º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA

Prefeito Constitucional

60	100,00	50,00
65	100,00	50,00

Quadro 06: Valor Venal do Metro Quadrado do Setor 05

SETOR 05	QUADRA	VALOR M ² (Área Construída)	VALOR M ² (Terreno)
SETOR 05	05	100,00	50,00
	10	100,00	50,00
	15	100,00	50,00
	20	100,00	50,00
	25	100,00	50,00
	30	100,00	50,00
	35	120,00	60,00
	40	100,00	50,00
	45	100,00	50,00
	50	100,00	50,00
	55	100,00	50,00

Quadro 07: Valor Venal do Metro Quadrado do Setor 06

SETOR 06	QUADRA	VALOR M ² (Área Construída)	VALOR M ² (Terreno)
SETOR 06	05	120,00	60,00
	10	120,00	60,00
	15	100,00	50,00
	20	120,00	60,00
	25	150,00	70,00
	30	150,00	70,00
	35	150,00	70,00
	40	120,00	60,00

Quadro 08: Valor Venal do Metro Quadrado do Setor 07

SETOR 07	QUADRA	VALOR M ² (Área Construída)	VALOR M ² (Terreno)
SETOR 07	05	50,00	25,00
	10	50,00	25,00
	15	50,00	25,00
	20	50,00	25,00
	25	50,00	25,00
	30	50,00	25,00
	35	50,00	25,00
	40	50,00	25,00
	45	50,00	25,00

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Mateus Ribeiro Dantas
 Código Identificador:FA739D4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 704/2021.

BOA VISTA 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 41.394.755,00 (Quarenta e Um Milhões, Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	36.989.916	89,36
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.505.976	3,64
Receita Patrimonial	56.210	0,14
Transferências Correntes	34.424.995	85,58
Outras Receitas Correntes	2.735	0,01
Receita de Capital	6.000.000	14,49
Transferências de Capital	6.000.000	14,49

Receitas Correntes	240.000	0,58
Transferências Correntes	240.000	0,58
Receitas de Deduções	(4.230.578)	10,22
Deduções	(4.230.578)	10,22
Total:	38.999.338	94,21
1-Intra-Orçamentário:	240.00	0
2-Total Geral da Administração Direta:	39.333.859	89

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	1.571.521	3,80
Contribuições	756.638	1,83
Receita Patrimonial	585.636	1,41
Outras Receitas Correntes	232.247	0,56
Receitas Correntes	820.896	1,98
Contribuições	820.896	1,98
Total:	2.395.417	5,79
3-Intra-Orçamentário:	820.896	1,98
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.395.417	5,79
Total Geral da Receita (2+4):	41.394.755	100

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESPESAS CORRENTES	32.839.481	79,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.335.572	44,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.503.909	35,04
DESPESAS DE CAPITAL	5.975.748	14,44
INVESTIMENTOS	5.582.658	13,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	0,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	363.090	0,88
Reserva de Contingência	184.109	0,44
Total:	38.999.338	94,21
1-Intra-Orçamentário:	1.054.833	2,55
2-Total Geral da Administração Direta:	38.999.338	94,21

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	1.320.772	3,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.214.094	2,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.678	0,26
DESPESAS DE CAPITAL	24.252	0,60
INVESTIMENTOS	12.126	0,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.126	0,03
Reserva de Previdenciária	1.050.393	2,54
Reserva de Previdenciária	1.050.393	2,54
Total:	2.395.417	6,33
3-Intra-Orçamentário:	6.063	0,01
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.395.417	6,33
Total Geral da Despesa (2+4):	41.394.755	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	1.545.500	3,73
02.010	Gabinete do Prefeito	1.484.988	2,63
02.020	Secretaria de Administração	2.138.250	5,17
02.030	Secretaria de Educação	11.379.551	27,49
02.040	Secretaria de Saúde	10.351.792	25,01
02.050	Secretaria de Assistência Social e Des. Humano	1.653.448	3,99
02.060	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	5.141.825	12,42
02.070	Secretaria de Serviços Rurais	3.323.621	8,03
02.080	Secretaria Munic. de Planej. e Desenv. Econômico	183.900	0,44
02.110	Secretaria de Finanças	340.398	0,82
02.120	Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura	1.043.956	2,52
02.130	Procuradoria Geral do Município	228.000,00	1,51
02.990	Reserva de Contingência	184.109	0,44
Total:		38.999.338	94,21
1-Intra-Orçamentário:		1.054.833	2,55
2-Total Geral da Administração Direta:		38.999.338	94,21

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.100	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores	2.395.417	5,79
3 - Intra Orçamentária:		6.063	0
4 - Total Geral da Administração Indireta		2.395.417	5,79
2-Total Geral da Despesa (2+ 4)		41.394.755	100

Artigo 3.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de **R\$ 1.234.502,00** (Um Milhão Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Dois Reais), exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 % (Trinta por Cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades Orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, 2º e 3º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108 da Lei Estadual 3.654 de 10 de Fevereiro de 1971, como também transferir ou remanejar dotações de uma categoria econômica de uma programação para outra.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO

Artigo 8º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F0EE68A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC ARP PP 025 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2021

Aos 29 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caiçara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Carneiro - Centro - Caiçara - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 436, de 28 de Maio de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento de peças diversas e mão de obra nas trocas quando for o caso, conforme demanda, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e maquinas pertencentes a frota da prefeitura municipal de Caiçara, tendo como base o maior desconto na tabela do SISTEMA CILIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA - CNPJ nº 09.070.624/0001-50.

VENCEDOR: TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR						
CNPJ: 34.128.045/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento de peças genuínas ou Originais de primeira linha, independente de marca para serem utilizados na manutenção dos veículos leves, integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Caiçara, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela SISTEMA CILIA.		%	1	138.500,00	138.500,00
2	Fornecimento de peças genuínas ou Originais de primeira linha, independente de marca para serem utilizados na manutenção dos veículos pesados, integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Caiçara, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela do SISTEMA CILIA.		%	1	186.000,00	186.000,00
3	Serviços mecânicos nas trocas e substituição das peças quando se fizer necessário nos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Caiçara, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a tabela do SISTEMA CILIA.		%	1	93.000,00	93.000,00
TOTAL						417.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caiçara firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caiçara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00025/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: